



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.950 DE 18 DE MAIO DE 2009.

“CRIA CARGO PERMANENTE DE ARQUIVISTA”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992:

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Arquivista	10	20 horas semanais

Art. 2º. As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.007 Secretaria de Administração
04.01 04.122.0010 2.007 Manutenção Secretaria de Administração
3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 19 de maio de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração